



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 07/2023

Revoga os atos PGJ nºs 12/2020 e 22/2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os Atos PGJ nºs 12/2020 e 22/2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de maio de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 22 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00003999-3.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004092-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004203-2.

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica, evoluam os presentes autos à DG para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2023.00004293-2.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00004294-3.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00004299-8.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Designe-se o Promotores de Justiça Hamilton Carneiro Júnior e Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Proc: 02.2023.00004307-5.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004310-9.

Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004318-6.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2023.00004320-9.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00004326-4.

Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004328-6.

Interessado: Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00004329-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do CSMP.

Proc: 02.2023.00004332-0.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de maio de 2023.



Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 22 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002344/2023-42

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP
Assunto: Atualização das Tabelas Unificadas do Ministério Público.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002444/2023-65

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Proposição CNMP n. 1.00257/2023. Proposta de Recomendação. Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público brasileiro a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança da pena de multa prevista no art. 5º, XLXI, alínea c, da Constituição Federal de 1988 e no art. 49 do Código Penal Brasileiro, e outras providências.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002318/2023-65

Interessado: Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Presidente da Comissão do Meio Ambiente/CNMP.
Assunto: Acordo de Resultados pela Estratégia de Especialização e Regionalização Ambiental.
Despacho: Ao considerar o envio de informações ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002269/2023-30

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público.
Assunto: Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002351/2023-47

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.
Assunto: Nova etapa de coleta de dados da pesquisa Perfil étnico-racial do Ministério Público brasileiro.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002441/2023-42

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.
Assunto: Resolução n. 260, de 28 de março de 2023.
Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 260, de 28 de março de 2023, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento, bem como ao Núcleo de Gestão da Informação – NGI, para os fins de direito. 2. Após, archive-se.

Setor de Interlocação com o CNMP, 22 de maio de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 227, DE 22 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED n. 20.08.1290.0000775/2023-58, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Subprocurador-Geral Administrativo Institucional do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72,



matrícula nº 15036, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.538,69 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 04 a 07 de junho de 2023, a serviço desta PGJ para participar do Encontro Nacional do Terceiro Setor – ENATS 2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 228, DE 22 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. NORMA SUELI TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, 22ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 8ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 22 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00004297-6

Interessado: Segunda Vara Criminal de Garanhuns - TJPE

Natureza: Documentos para execução da multa penal. Autos : 7550-33.2014.8.17.0640(nosso) 9001470-10.2022.8.02.001 (vosso)

Assunto: Ofício

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004299-8

Interessado: 1ª Vara de Coruipé - TJAL

Natureza: Ofício referente ao Processo nº 0701317-63.2022.8.02.0042. Indicação de Substituto Legal

Assunto: Ofício referente ao Processo nº 0701317-63.2022.8.02.0042

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004307-5

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. IC nº 1.11.000.000407/2016-73, para providências.

Assunto: Ofício nº 334/2023/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004310-9

Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE

Natureza: Encaminha Acordo de Não Persecução Penal – ANPP.

Assunto: Ofício nº 698/2023 – GPGJ

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004311-0



Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha a Notificação 23/2023 e anexo - Reunião de trabalho na PRAL em 14/06/2023, às 14h30. Ref.: Inquérito Civil nº 1.11.000.000287/2021-71
Assunto: NOTIFICAÇÃO nº 23/2023
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004326-4
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas
Natureza: Encaminha informações para providências
Assunto: Ofício nº 150/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004328-6
Interessado: Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Natureza: Requerimento de atuação conjunta com GAECO
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004327-5
Interessado: Cooperativa dos Neurocirurgiões do Estado de Alagoas - COOPNEURO
Natureza: Aviso prévio - Coopneuroxsesau.
Assunto: Ofício
Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004344-2
Interessado: Daisy de Moura Castro Jatobá
Natureza: Solicitação de protocolo - requerimento de certidão - Daisy de Moura Castro Jatobá
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004337-5
Vinculado ao processo número: 02.2023.00004344-2
Interessado: Daisy de Moura Castro Jatobá
Natureza: Solicitação de protocolo - requerimento de certidão - Daisy de Moura Castro Jatobá
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00006544-3
Interessado: Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais - ONSP/MJ
Natureza: Ausência de manifestação sobre providências adotadas - Prazo vencido.
Assunto: OFÍCIO Nº 6032/2022/EOuv-ONSP/ONSP/DEPEN/MJ
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004338-6
Interessado: Luiz Jatobá Filho
Natureza: Solicitação de protocolo - requerimento de certidão - Luiz Jatobá Filho
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004340-9
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: RELIASE SOBRE A CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE SAÚDE DA CONAM BRASIL
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004341-0
Interessado: FALTRI - Federação Alagona de Triathlon
Natureza: Solicita apoio MP-ACESSO-Solicitação a SELAJ
Assunto: Requerimento



Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2023.00004342-0

Interessado: FALTRI - Federação Alagona de Triathlon

Natureza: Solicita apoio MP-ACESSO-Solicitação a SEDUC

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003777/2023-38

Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1299.0000114/2023-19

Interessado: Marcos André Souza da Rocha – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível II, PGJ C2 para Classe A, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003769/2023-60

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000778/2023-74

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000777/2023-04

Interessado: Dr. Vicente Felix Correia – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de Maio de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 354, DE 22 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000777/2023-04, RESOLVE conceder em



favor do Dr. VICENTE FELIX CORRERIA, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral, em Exercício, do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 140.486.984-00, matrícula nº 27650, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 302,21 (trezentos e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Feira Grande e Arapiraca, no dia 22 de março de 2023, a serviço da Corregedoria Geral, para realização de correição ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2089 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO – 000751 – Correições Ordinária e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 355, DE 22 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000778/2023-74, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 302,21 (trezentos e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 17 de maio de 2023, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 356, DE 22 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1299.0000114/2023-19, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MARCOS ANDRÉ SOUZA DA ROCHA, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 19 de maio de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25/5/2023

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar no Auditório do SENAC ARAPIRACA, localizado na Rua Marinete Francisca Nunes, s/nº, bairro Brasileira, Arapiraca/AL, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 25 de maio de 2023, quinta-feira, às 09:00h, a fim de que o Colégio se reúna durante a Roda de Conversa sobre as interferências do Assédio nas relações interpessoais na instituição.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>



Gabinete do PGJ/MPE/AL, 22 de maio 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2023.00002067-1 – Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro Bom Parto – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2023.00002101-5 – Interessadas: Cynthia Kaline Santana Silva e Marcelly Roberta Trajano da Silva – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000562-6

PORTARIA Nº 0076/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ter aportado informação, no âmbito desta PJC, dando conta da condenação criminal do PM Leonardo Wagner Gomes de Souza pelo crime de homicídio, tendo sua pena sido fixada em 35 (trinta e cinco) anos e 3 (três) meses de reclusão, conforme veredito do Conselho de Sentença do 3º Tribunal do Júri da Capital no bojo do Processo 0704387-85.2020.8.02.0001;



CONSIDERANDO, ainda, que o magistrado com atuação no feito decretou a perda do cargo público ocupado pelo condenado; CONSIDERANDO que, com base na informação aportada, foi instaurada a Notícia de Fato nº 01.2022.00004520-3, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0629/2022/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando informações acerca das providências efetivamente adotadas pela PMAL, com vistas à perda do cargo do militar supracitado junto à instituição castrense, nos moldes do quanto determinado pela autoridade judiciária;

CONSIDERANDO que também foram enviados os ofícios nº 0644/2022/62PJ-Capit, ao Promotor de Justiça da 63ª Promotoria de Justiça da Capital, e 0645/2022/62PJ-capit, à Procuradora de Justiça titular da 1ª Procuradoria Cível da Capital, para análise e adoção das medidas julgadas imponíveis;

CONSIDERANDO que, em resposta, a Corregedoria da Polícia Militar de Alagoas informou que tornou pública a sentença condenatória, publicando-a no Boletim Geral Ostensivo (16449960) através da Nota de Publicação nº 16429284/2023, mas que, de acordo com a própria sentença, apenas surtirá efeitos após seu trânsito em julgado;

CONSIDERANDO que, em seguida, esta PJC confeccionou o ofício nº 0128/2023/62PJ-Capit, endereçado ao juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri, solicitando informações acerca do atual estado do Processo Judicial alhures e que, alternativamente, solicitou o envio de senha de acesso aos autos do referido processo judicial;

CONSIDERANDO que, em resposta enviada por e-mail, a 9ª Vara Criminal informou que o Processo Judicial encontra-se em grau de recurso e, por não haver integração entre os sistemas de 1º e 2º graus, sugeriu que o pedido de senha e acesso aos autos fosse dirigido à Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00004520-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de ofício endereçado à Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, solicitando a senha de acesso ao Processo Judicial 0704387-85.2020.8.02.0001;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 29 de março de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000224-0

PORTARIA Nº 0096/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que M.A.S.D. alegou, em sede de audiência de custódia, ter sofrido violência psicológica perpetrada por



policiais militares no momento de sua prisão em flagrante, ocorrida nas imediações do bairro Clima Bom, nesta capital, no dia 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2022.00003831-3, no bojo da qual foi confeccionado o ofício nº 0483/2022/62PJ-Capit e encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, no dia 04 de outubro de 2022, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as providências adotadas no âmbito da Corregedoria da PMAL, em relação à solicitação alhures;

CONSIDERANDO a extrapolção do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00003831-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de maio de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000409-3

PORTARIA Nº 0099/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que T.J.A.S. teria alegado, em sede de audiência de custódia, a prática de violência por parte de policiais militares, no momento da sua prisão em flagrante, ocorrida na Rua Cleto Campelo, nº 761, no Bairro Jacintinho, nesta capital, no dia 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2022.00003955-6, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0535/2022/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os resultados obtidos no procedimento referido alhures, no âmbito da Corregedoria da PMAL;

CONSIDERANDO a extrapolção do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00003955-6, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.



Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de maio de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

SAJ MP nº 06.2023.00000281-8

SEGURANÇA DE BARRAGENS – MEIO AMBIENTE - RECURSOS HÍDRICOS – CLASSE DE RISCO ALTO E DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO ALTO – BARRAGEM ITAPICURU.

PORTARIA 5ª PJC Nº 0001/2023/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face do que consta no relatório confeccionado durante a 10ª etapa da Fiscalização Preventiva e Integrada na Bacia do Rio São Francisco em Alagoas (FPI/AL), referente a irregularidades verificadas na Barragem Itapicuru, localizada no município de Campo Grande, RESOLVE:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Nota Pública Sobre o Sinistro da VALE ocorrido em Brumadinho-MG, da lavra do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE), conclamando os membros do Ministério Público brasileiro a uma atuação proativa objetivando prevenir que fatos como ocorridos em Mariana (SAMARCO) e Brumadinho (VALE) não se repitam em solo nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres, criado pelo governo federal para gerir a crise a partir da queda da barragem da VALE em Brumadinho-MG, publicou no dia 29 de janeiro de 2019, a Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2019, recomendando, dentre outras providências, que os entes federativos exijam dos agentes fiscalizados a atualização imediata de seus respectivos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).



CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento pelo SAJ MP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante, Analista Jurídica deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
- 4 – Designo audiência virtual para o dia 19 de julho de 2023, às 09:00 horas, notificando-se a SEMARH, o IMA/AL, o CREA/AL, a Defesa Civil Estadual, o município de Campo Grande e o Sr. Pascoal Barbosa dos Santos, oportunidade em que poderão ser apresentados os documentos e estudos relacionados pela legislação de regência, ou seja, Plano de Segurança da Barragem (PSB), Plano de Ações Emergenciais (PAE), Licença Ambiental, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF), Documentação Técnica do Empreendimento, Projetos da Barragem, Relatórios das Inspeções de Segurança, Laudo de Estabilidade da Barragem, bem como oportunizar ao investigado momento para a formação de uma agenda resolutiva, com o objetivo de buscar a adequação de possíveis não conformidades;
- 5 – Anexar aos autos a cópia do relatório de fiscalização realizada na Barragem Itapicuru, durante a 10ª etapa da FPI/AL;
- 6 - Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió-AL, 20 de maio de 2023

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS



PLANO DE ATUAÇÃO E GESTÃO 2023

O presente plano de atuação e gestão foi construído com lastro no Plano Estratégico Institucional (2023-2029) do Ministério Público do Estado de Alagoas¹, que, por seu turno, foi elaborado com base no Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público Brasileiro, em consultas públicas à sociedade e na escuta de membros e servidores da Instituição, em atendimento à Recomendação 01/2023 da Corregedoria Nacional do CNMP.

1. IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE:	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURUPE/AL
TITULAR:	HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO
SUBSTITUTO:	MAURICIO MANNARINO
DESIGNADO:	Não há
ATRIBUIÇÕES:	a) Defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos BOCs e processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa; c) Atuar nos inquéritos policiais e TCO de numeração ímpar; d) Exercer o controle externo da atividade policial e segurança pública; e) Atuar em defesa do consumidor; f) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive na defesa dos idosos, dos deficientes, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação, bem como em defesa de qualquer outro interesse difuso ou coletivo que não seja atribuição de outra Promotoria de Justiça. g) Velar pelas fundações, fiscalizar os registros públicos e as entidades de interesse público; h) Atuar em defesa da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural; i) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência da Lei Maria da Penha. j) Atuar nos processos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Coruripe.
EQUIPE DE APOIO:	1 estagiário MP e 2 estagiários voluntários
ENDEREÇO:	Gabinete no fórum de Coruripe/AL, Av. Luís Lima Beltrão - Lot. Comendador Tercio Wanderley, Coruripe - AL,
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO:	01 ano

2. PLANEJAMENTO PARA CONCRETIZAÇÃO DA MISSÃO, DOS VALORES E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS



2.1. MISSÃO:	Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.
AÇÕES ESPERADAS	<p>a) Defender os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos Bocs (Ato Infracional) e processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos inquéritos policiais e TCO de numeração ímpar;</p> <p>d) Exercer o controle externo da atividade policial e segurança pública;</p> <p>e) Atuar em defesa do consumidor;</p> <p>f) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive na defesa dos idosos, dos deficientes, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação, bem como em defesa de qualquer outro interesse difuso ou coletivo que não seja atribuição de outra Promotoria de Justiça.</p> <p>g) Velar pelas fundações, fiscalizar os registros públicos e as entidades de interesse público;</p> <p>h) Atuar em defesa da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;</p> <p>i) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência da Lei Maria da Penha.</p> <p>j) Atuar nos processos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Coruripe.</p>
VISÃO:	Ser uma instituição com atuação resolutiva na defesa da sociedade, no combate à corrupção e criminalidade e na garantia da implementação de políticas públicas.

2.2. VALORES	ATIVIDADES:
Resolutividade	<ol style="list-style-type: none">1. Fomentar Acordos de Não Persecução Penal, nos casos permitidos pela lei.2. Requisição de investigações policiais advindas de atendimento ao público ou de notícia criminis3- Instaurar Procedimentos extrajudiciais (NF, PPIC, IC e PIC)4-Instaurar PA para acompanhamento e efetividade das políticas públicas na área de atuação desta promotoria e fiscalizar cumprimento de TACs.
Transparência	<ol style="list-style-type: none">1. Publicação em Diário Oficial, quanto pertinentes, observando-se os sigilos naturais da atribuição;2. Cientificação dos interessados, da Ouvidoria e do Conselho Superior, das providências adotadas pela Promotoria;3. Garantir a transparência das ações da 1ª Promotoria de Coruripe/AI, publicando tudo no SAJ/MP
Proatividade	<ol style="list-style-type: none">1. Esclarecimento da sociedade sobre as funções e os canais de acesso ao Ministério Público;2. Contato direto e permanente com a rede de proteção à criança e ao adolescente, ao idoso, ao



	<p>deficiente, ao dependente químico, à Polícia Militar e Delegacia de Polícia buscando efetividade das ações executadas;</p> <p>3. Oferecimento de Acordos de Não Persecução Penal – ANPP; 4. Realização de palestras e encontros com os órgãos sensíveis às atribuições respectivas, visando a conscientização da sociedade para prevenção dos crimes;</p> <p>5. Fomentar o videomonitoramento na cidade de Coruripe, como forma de redução da criminalidade;</p> <p>6. Implementar ações conjuntas com a comunidade, como campanhas de conscientização e palestras educativas, na área de atribuição desta Promotoria;</p> <p>7. Esclarecimento da sociedade sobre as funções e os canais de acesso ao Ministério Público;</p>
Inovação	<p>1. Realizar ANPP com visão para implementar o videomonitoramento em Coruripe, melhorar a estrutura do CISP, do abrigo institucional, das ONGs, SMTT e demais Órgãos que atuam no combate e prevenção da criminalidade, na defesa da criança e do adolescente, do idoso, do deficiente físico, dos dependentes químicos e das minorias sociais.</p> <p>2. Buscar a efetivação de alguns projetos institucionais na área de atuação desta promotoria.</p>
Cooperação	<p>1. Construção de vínculos com órgãos e entidades públicas para facilitar o fluxo de informações com o Ministério Público;</p>

ATIVIDADES VINCULADAS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.3. PROGRAMA ESTRATÉGICO:	AÇÃO ESTRATÉGICA:	ATIVIDADES:
Projeto “Dever de Casa: Proteção e Inclusão nas Escolas”	P1-Inclusão no calendário escolar da educação básica de conteúdos visando sensibilização e prevenção da violência doméstica e familiar e minorias sociais;	P1.A2. Fomentar junto as escolas municipais e estaduais a inclusão de atividades, tais como: rodas de conversa, palestras, veiculação de vídeos, feiras, jogos, concurso de redação, entre outros, abordando tema de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e violência contra as minorias sociais;
P2. Evento legal – espaços seguros – fomento à segurança de espaços públicos e privados	P2. A1. Implementação dos dispositivos da “Lei Boate Kiss” (Recomendações, reuniões, parcerias com CBM/AL, CREA e Procons)	Realizar TACs com as autoridades municipais, para fiscalização da segurança dos eventos/shows em Coruripe

* As ações estratégicas devem ser vinculadas ao programa estratégico escolhido. Vide Plano Estratégico Institucional em anexo.

* As atividades podem ser relacionadas apenas ao programa estratégico, caso não haja vinculação a alguma ação estratégica.

Maceió, 22 de maio de 2023.

HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO



1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/Al

Disponível em <https://sistemas.mpal.mp.br/planejamento/wp-content/uploads/2023/02/Livro-PEI-2023-2029.pdf>

Portarias

Procedimento Administrativo MP nº 09.2023.00000850-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas visando à adoção de providências para contratação de profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019 no Município de Pindoba

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a obrigação imposta aos gestores das redes públicas de ensino da educação básica, pela Lei nº 13.935/2019, de contratação de equipes multiprofissionais para oferta regular de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas, de modo a aprimorar o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que visando à garantia do direito à educação, priorizando o seu acesso universal e a permanência do aluno na escola, tem sido assegurada nos aportes legais, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, a formação do usuário para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e para sua participação social;

CONSIDERANDO que o suporte multiprofissional é capaz de atuar tecnicamente e positivamente não só no processo de ensino-aprendizagem e nas questões sociais e psicológicas que o influenciam, mas também na mediação das relações sociais e institucionais comum no ambiente escolar.

CONSIDERANDO que a experiência internacional denota a necessidade de renovação do formato escolar e suas equipes e ainda que uma educação pública arrimada na universalização da educação não pode deixar de incluir modelos e enfrentamentos multiprofissionais do complexo processo educacional, isso especialmente ao se considerar a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento (ECA, art. 3º) da grande maioria dos alunos da rede de educação básica e também dos diversos fatores de influência nos objetivos educacionais, como pobreza, fome, desemprego, bullying etc;

CONSIDERANDO que à criança e ao adolescente é assegurado, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Tais óticas devem também ser resguardadas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que, nesse diapasão, foi publicada a Lei n.º 13.935/2.019, que impõe aos gestores públicos a contratação, observada a regra do concurso público, de equipes multiprofissionais de modo a garantir, nas redes públicas de educação básica, serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação;

CONSIDERANDO que o objetivo é o desenvolvimento de ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com atuação na mediação das relações sociais e institucionais, isso, por certo, observando-se o projeto político-pedagógico respectivo, através da equipe multidisciplinar atuante nos sistemas de ensino no dia 11 de dezembro de 2020, isso considerando-se o prazo legal previsto no artigo 2º da Lei n.º 13.935/2019;

CONSIDERANDO que um dos principais instrumentos de enfrentamento da evasão escolar, a Busca Ativa, isso lembrando-se



que já se estimam em mais de 5 milhões o número de crianças e adolescentes que não tiveram acesso à educação no Brasil no ano de 2020, tem em si a necessidade de superação dos motivos da evasão/abandono escolar e que, para tal, a análise técnica psicossocial é fator inerente de eficiência.

CONSIDERANDO que tratam-se de funções específicas para educação, conforme disposto expressamente na legislação de regência e, portanto, não se confundem com as funções exercidas por psicólogos ou assistentes sociais nas secretarias de saúde e/ou assistência social.

CONSIDERANDO que a remuneração desses profissionais pode ser custeada por recursos do FUNDEB, isso considerando-se a ampliação legal do conceito de profissionais da educação, conforme reconhecido pelo MEC, desde que os referidos profissionais estejam em efetivo exercício nas redes escolares de Educação Básica, afastando-se, assim, o dispêndio de recursos próprios;

CONSIDERANDO que os(as) assistentes sociais e psicólogos(as) com labor específico na rede pública de educação detêm funções próprias que não se confundem com os profissionais atuantes na Secretaria de Saúde ou de Assistência Social (CRAS, CREAS, dentre outros órgãos);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização acerca da adoção de providências para contratação de profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019 no Município de Pindoba, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
5. Encaminhe-se RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Prefeito Municipal de Pindoba e Secretário(a) de Educação desta urbe para resposta no prazo de 15 dias, sobre as seguintes providências:
 - 1) realização de processo seletivo simplificado, devidamente formalizado e justificado nos moldes da legislação de regência, para contratação, por tempo determinado, de psicólogos e assistentes sociais para atuação na rede pública municipal de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019;
 - 2) realização de levantamento da demanda de cargos públicos necessários para o cumprimento do contido na Lei 13.935/2019, a prática dos demais atos administrativos que possibilitem a criação de tais cargos, e a realização de concurso público para acesso aos mesmos.
6. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Maribondo, 22 de maio de 2023.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 23 de maio de 2023

Edição nº 895

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR

Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas